

FACULDADE MACHADO SOBRINHO - FMS
POLÍTICA DE DESCONTOS – GRADUAÇÃO BACHARELADO E TECNOLÓGICA
PRIMEIRO SEMESTRE DE 2019

REGULAMENTO

I - OBJETIVOS GERAIS

Este Regulamento, intitulado “Política de Descontos”, define os critérios para a concessão de bolsas de estudo parciais aos alunos da Faculdade Machado Sobrinho - FMS, sob a forma de descontos nas parcelas mensais das semestralidades letivas.

II - BENEFICIÁRIOS

São beneficiários deste programa:

- 2.1 - Ingressantes em um dos cursos superiores da FMS;
- 2.2 - Graduandos transferidos de outras instituições de ensino superior;
- 2.3 - Egressos da FMS;
- 2.4 - Graduados em outras instituições de ensino superior.

III - ALCANCE

Esta “Política de Descontos” alcança os beneficiários listados no item II, a partir da matrícula no primeiro semestre letivo de 2019, desde que curse carga horária semanal de 20(vinte) horas/aula.

IV - CRITÉRIOS PARA DESCONTOS

A “Política de Descontos”, objeto deste Regulamento, em conformidade com os itens II e III, obedece aos seguintes critérios:

- A- Os beneficiários recebem desconto de 50% em todas as parcelas mensais do curso escolhido, inclusive na matrícula que corresponde a 1ª parcela da semestralidade letiva;
- B- Os descontos são calculados sobre o valor integral do conjunto de disciplinas curriculares que compõe um determinado período, de acordo com a estrutura curricular de cada curso;
- C- Ocorrendo matrícula em disciplina(s) isolada(s) ou em um conjunto de disciplinas de diversos períodos em número menor que o total estabelecido para o período, não há incidência de descontos por disciplina(s), devendo o aluno pagar o valor integral de cada conteúdo disciplinar ou em conformidade com a alínea “B” desse item, se assim o beneficiar;
- D- Os descontos não são cumulativos a outras políticas internas ou externas e não incidem quando os alunos cursarem disciplinas em dois turnos, devendo os conteúdos cursados no turno diurno serem pagos integralmente.

V - PERDA DO DIREITO

A matrícula por disciplina, a reprovação, o trancamento, o abandono e a suspensão de disciplinas implicarão na perda do direito ao desconto, nos termos desse Regulamento.

VI - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Esta “Política de Descontos” não alcança as taxas relativas à prestação de serviços complementares, limitando-se às semestralidades letivas.

VII - DESCONTO PARA ALUNOS DE OUTROS PERÍODOS

7.1 - Os Coordenadores de curso estão autorizados a conceder descontos de até 30% nas parcelas da semestralidade 1º/2019;

7.2 - A Concessão de descontos superiores a 30% é prerrogativa do Diretor Executivo da Fundação Educacional Machado Sobrinho, a quem serão encaminhados os respectivos Requerimentos.

VIII – CONCESSÃO E RESSARCIMENTO

8.1 - Os descontos concedidos ao longo do semestre letivo, nas condições do item VII, têm validade a partir da próxima parcela vincenda;

8.2 - Eventuais parcelas mensais pagas antes da concessão do benefício/desconto, não terão ressarcimento ou compensação da diferença.

IX - DESCONTOS NÃO CUMULATIVOS

O aluno contemplado em uma “Política de Descontos” não pode concorrer a desconto através de outra “modalidade” ou outra “Política de Descontos da FMS”.

X - LOCAL DE REQUERIMENTO

Os pedidos de desconto, na hipótese do item VII, precisam ser feitos na Central de Atendimento da FMS, mediante Requerimento próprio.

Juiz de Fora, 04 de outubro de 2018.

Miguel Luiz Detsi Neto
Diretor Executivo da FEMS